



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalurgia e Química (CEMMQ/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 353
Decisão CEMMQ	Nº 65/2024	
Referência	Processo Nº 1206032/2024	
Interessado(a)	EMPRESA BRASILEIRA DE MANUTENÇÕES INDUSTRIAIS LTDA EPP	

EMENTA: Aprova o **DEFERIMENTO** do pedido de inclusão do Engenheiro Mecânico **Lucas Xavier Torres Ferreira**.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalurgia e Química do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – Crea-PB, reunida em sua Sessão Ordinária nº **353**, apreciando o Processo nº **1206032/2024**, que trata sobre requerimento de inclusão de responsável técnico apresentado pela Empresa **EMPRESA BRASILEIRA DE MANUTENÇÕES INDUSTRIAIS LTDA EPP**, com matriz estabelecida na Rua Antônio Francisco de Araújo, nº 29, Parque Esperança – Cabedelo/PB, indicando como responsável técnico o Engenheiro Mecânico **Lucas Xavier Torres Ferreira**, Crea-PB nº 1613436661, com atribuições iniciais provisórias no artigo 12 combinando com o 25 da Resolução nº 218/73 do Confea, com carga horária de trabalho de 20h/sem (ART de Cargo e Função nº PB20240635681); **considerando** o Objetivo Social engloba: Obras de montagem industrial; Perfuração e construção de poços de água; Obras de urbanização, ruas, praças e calçadas; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Construção de instalações esportivas e recreativas; Demolição de edifícios e outras estruturas; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Obras de terraplenagem; Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Impermeabilização em obras de engenharia civil; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; Obras de irrigação; Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto; Montagem de estruturas metálicas; Outras obras de engenharia civil não especificada anteriormente; Perfurações e sondagens; Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Instalações de sistema de prevenção contra incêndio; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração; Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Obras de acabamento em gesso e estuque; Serviços de pintura de edifícios em geral; Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; Outras obras de acabamento da construção; Obras de fundações; Administração de obras; Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; Obras de alvenaria; Serviços especializados para construção não especificados anteriormente; Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos; Manutenção e reparação de máquinas motrizes não elétricas; Instalação de máquinas e equipamentos industriais; Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente; Captação, tratamento e distribuição de água; Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; Serviços de arquitetura; Serviços de engenharia; Serviços de cartografia, topografia e geodésica; Atividades de estudos geológicos; Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; Atividades paisagísticas, conforme Ato Constitutivo de Transformação de Eireli em Sociedade Limitada devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da Paraíba (JUCEP) em 04/05/2022; **considerando** que a empresa requerente de inclusão de profissional tem sua sede na cidade de Cabedelo/PB;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

considerando que o profissional indicado como Responsável Técnico já responde pelas seguintes empresas: a) **V. J. Manutenção, instalação e Serviços em Geral Ltda – EPP**, Crea-PB nº 0003451917, CNPJ nº 26.380.447/0001-27, Vínculo: Prestador de Serviços Técnicos (Contrato – sem horário definido), sediada na cidade de Alhandra/PB; b) **Embramais Serviços de Instalação e Manutenção Ltda**, Crea-PB nº 0003517721, CNPJ nº 37.301.928/0001-16, Vínculo: Prestador de Serviços Técnicos (Contrato – 04h/d), sediada na cidade de Cabedelo/PB; c) **VJ Montagem e Manutenção Ltda**, Crea-PB nº 0003583040, CNPJ nº 45.456.476/0001-70, Vínculo: Prestador de Serviços Técnicos (Contrato – 20h/sem), sediada na cidade de Alhandra/PB, d) **Prosetta Manutenção e Serviços Industriais Ltda-ME**, Crea-PB nº 0003515745, CNPJ nº 34.736.487/0001-97, Vínculo: Prestador de Serviços Técnicos (Contrato – 04h/d), sediada na cidade de Bayeux/PB e e) **SERVPROL – Serviços e Comércio de Produtos Médicos Ltda**, Crea-PB nº 000335762, CNPJ nº 12.929.519/0001-38, Vínculo: Prestador de Serviços Técnicos (Contrato – sem horário determinado), sediada na cidade de João Pessoa/PB; **considerando** que o profissional indicado como Responsável Técnico reside na cidade de João Pessoa/PB; **considerando** que o profissional indicado como Responsável Técnico será empregado (Consultor Técnico) na empresa requerente de sua inclusão; **considerando** que o profissional e a Empresa Requerente não possuem autos de infração ativos neste Regional; **considerando** que a GFIS deverá tomar conhecimento (via e-mail) dos termos deste processo para verificar a real participação do profissional nas atividades da empresa nesta jurisdição; **considerando** que a documentação apresentada atende os termos da Resolução 1.121/2019 do Confea; **considerando** a Resolução 1.121/2019, do Confea, artigos: 12 - a Câmara Especializada competente somente concederá o registro à pessoa jurídica na plenitude de seus objetivos sociais quando possuir em seu quadro técnico profissionais com atribuições coerentes com os referidos objetivos. Parágrafo único. o registro será concedido com restrição das atividades não cobertas pelas atribuições dos profissionais integrantes de seu quadro técnico; 17 - o profissional poderá ser responsável técnico por mais de uma Pessoa Jurídica; **considerando**: 1. Lei nº 4.950-A, de 22 de abril de 1966, que dispõe sobre a remuneração de profissionais diplomados em Engenharia, Química, Arquitetura, Agronomia e Veterinária. 2. Lei nº 5.194 de dezembro de 1966, que regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências – artigo 59. 3. Lei 6.496 de 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, de Arquitetura e Agronomia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências; 7. Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional, e dá outras providências, **DECIDIU** aprovar por unanimidade o **DEFERIMENTO** da inclusão do Engenheiro Mecânico **Lucas Xavier Torres Ferreira**, com atribuições iniciais provisórias no artigo 12 combinando com o 25 da Resolução nº 218/73 do Confea, para exercer as atividades do objeto social da requerente adstrita as suas atribuições profissionais, conforme Ato Constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da Paraíba (JUCEP) em 11/08/2020. Coordenou a Sessão o senhor Eng. Mecânico/Seg. do Trab. **Júlio Saraiva Torres Filho**, estiveram presentes os Conselheiros: o Eng. **Maurício Timótheo de Souza**, o Eng. Mec./Seg. do Trab. **Ieure Amaral Rolim**, o Eng. Químico **Audiberg Alves de Carvalho** e a suplente Eng^a Química **Renata Meira de Lima**.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 21 de outubro de 2024.


Eng. Mecânico/Eng. Seg. do Trab. **Júlio Saraiva Torres Filho**
Coordenador da CEMMQ – Crea/PB.